Resolução nº : 8669/2002
Protocolo nº : 362514/01
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e modificar a decisão, contida na Resolução nº 8377/2001, no sentido de determinar que a devolução da quantia seja de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. Gilberto Pinheiro de Mello, no valor da diferença entre o que foi aplicado na obra e o que foi repassado à Municipalidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA